

**Zimbra****lazaro.queiroz@tjam.jus.br**

---

**Impugnação ao Ato Convocatório**

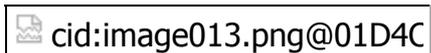
---

**De :** Kleyton Oliveira <kleyton.oliveira@gmail.com>      Seg, 23 de set de 2019 14:09  
**Assunto :** Impugnação ao Ato Convocatório       1 anexo  
**Para :** cpl@tjam.jus.br  
**Cc :** cezar carioca <cezar.carioca@inovazul.com.br>,  
administrativo@inovazul.com.br

Prezada Senhora Pregoeira,

Encaminhamos nossos pedidos de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico/SRP Nº 042/2019-TJAM, conforme disposto no referido edital.

Atenciosamente,

**Kleyton C. Oliveira**

+55 61 9 9286-7341

[kleyton@inovazul.com.br](mailto:kleyton@inovazul.com.br)

+55 61 3703-4444

[www.inovazul.com.br](http://www.inovazul.com.br)SRTV/Sul, Quadra 701, Lote 04, Bloco "O", Sala 386  
Ed. Multiempresarial, Asa Sul – Brasília CEP 70.340-000

---

 **Impugnacao TJ-AM PE 042-2019.pdf**  
127 KB

---

À

Sra. Tatiana Paz de Almeida

Pregoeira

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM

Referente: Pregão Eletrônico/SRP nº 042/2019-TJAM

Senhora Pregoeira,

A PONTO AZUL NOVAS TECNOLOGIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 25.037.327/0001-69 e IE nº 07.772.547/001-04, sediada no SRTVS 701 BLOCO O SALA 387, como empresa interessada no procedimento licitatório acima referido, vem, respeitosamente, impugnar o ato convocatório deste edital.

A combinação de exigências feitas em edital acabam por direcionar o resultado do certame uma vez que privilegia um dos fabricantes em detrimento dos demais.

Os itens 6.1.1.l), 6.2.1.m), 6.3.1.q) e 6.4.1.l) do Anexo V do Termo de Referência do Edital exigem a capacidade de empilhamento de até 12 unidades em uma única pilha. Apenas alguns modelos de switches Dell possuem essa capacidade. Os demais fabricantes, como Cisco, Huawei e HP (que juntos respondem por mais de 70% das vendas de switches), têm equipamentos que podem ser empilhados até um limite de 6 ou 8 unidades. Aliás, já apontamos em questionamento os problemas técnicos que inviabilizam a utilização na prática dessa exigência.

Também a quantidade de rotas estáticas e a capacidade de entradas nas tabelas de roteamento dos switches prejudicam uma oferta de equipamentos compatíveis com a demanda do edital. Novamente, os três principais fabricantes – Cisco, Huawei e HP – não têm equipamentos como o descrito no edital. Para atenderem às exigências dos itens 6.1.3.c), 6.1.3.d), 6.1.3.g), 6.1.3.h), 6.2.3.c), 6.2.3.d), 6.2.3.g), 6.2.3.h), e 6.3.3.d) teriam que cotar switches com mais do dobro da capacidade de encaminhamento de pacotes (algo acima de 300Gbps). Ora, é de conhecimento amplo do setor que um dos principais fatores no dimensionamento – e, portanto, da precificação – dos switches é a capacidade de encaminhamento de pacotes. Ao forçar que os principais fabricantes

ofertem equipamentos muito mais performáticos e caros do que a especificação do edital, tem-se uma quebra de isonomia e, por conseguinte, um direcionamento, ainda que não intencional, para o switch de 132Gbps ou 180Gbps com capacidade de 500 rotas estáticas.

Tem-se, portanto, um quadro de favorecimento a marca e modelos específicos de switch que impõem restrições práticas à participação de empresas interessadas no certame.

Certos de contar com o zelo do Sra. Pregoeira em relação ao melhor interesse da Administração Pública, despedimo-nos com o pedido para que receba a presente impugnação.

Brasília, 23 de setembro de 2019

  
Kleyton C. de Oliveira

Engenheiro de Sistemas  
kleyton@inovazul.com.br  
(61) 3032-6602